



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES COM ISOLAÇÃO À SECO

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 23/08/2016

Horário: 08:00

Sessão de Lances

Data: 23/08/2016

Horário: 09:00

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 640755

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Heitor Pontes de Oliveira Barros

Telefone: (82) 4009-3277/3326-6360/4009-3953

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

EDITAL

Processo nº 2016/2924

Pregão Eletrônico nº 036/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192/2015 e 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de transformadores com isolamento à seco, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 640755

DATA: 04 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 09:00 Horário de Brasília

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 09/08/2016, até as 08h do dia 23/08/2016.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global POR LOTE, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

d) **Prazo de entrega dos produtos** é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;

e) Garantia:

e.1) O fornecedor deve ofertar garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data do recebimento definitivo ou 18 meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação dos equipamentos ofertados.

e.2) Qualquer componente ou acessório substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter sua garantia renovada por um prazo mínimo de 12 meses após a nova entrada em operação. A

placa de identificação do transformador deve ser substituída de forma a indicar a data de realização do reparo.

e.3) As extensões de garantia previstas nos itens anteriores não devem implicar em ônus para a Contratante.

f) **A Contratada deverá entregar** cada transformador nos respectivos prédios onde estão sendo edificados os novos Fóruns das Comarcas de Rio Largo e Marechal Deodoro.

7.1.4 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c”, “d”, “e” e “f”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.4.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.4.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.4.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.4.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.5 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.8 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato ou revogar a licitação.

9.9 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2016, no Programa de Trabalho: 02122000330480000 - Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00 – Material Permanente.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DAS ESPECIFICAÇÕES

Características elétricas e mecânicas mínimas para o fornecimento de transformadores trifásicos com isolamento a seco, em resina epóxi encapsulado a vácuo, moldado, **com enrolamento constituído de cobre** e resfriamento forçado para uso em subestações transformadoras abrigadas de classe de tensão 15kV.

- O transformador deve ser construído de modo a permitir seu levantamento e deslocamento através de cabos de aço.
- As culatras superiores e inferiores devem ser fixadas por meio de tirantes travados.

15.1 AS ESPECIFICAÇÕES E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS ESTÃO DESCRITAS A SEGUIR:

TRANSFORMADORES

Item	Especificação	Unidade	Qtd
01	Transformador trifásico abaixador de 225 kVA , tensão primária nominal de 13,8 kV enrolamento primário fechado em delta, enrolamento secundário fechado em estrela aterrada 380/220V, com neutro acessível, 05 TAPs de comutação (14.400/13.800/13.200/12.600/12.000V) através de interligação no corpo das respectivas colunas das tres fases em epóxi, NBI 95 kV, a seco em resina de epóxi, com sensor de temperatura digital com display indicador de temperatura com pontos para alarme e trip, para raios poliméricos incorporados 15 kV 10 kA, Dyn 1; entregues em paletes e dotados de sensor de impacto por cada peça, grau de proteção IP 50.	PEÇA	1 (um)
02	Transformador trifásico abaixador de 300 kVA , tensão primária nominal de 13,8 kV enrolamento primário fechado em delta, enrolamento secundário fechado em estrela aterrada 380/220V, com neutro acessível, 05 TAPs de comutação (14.400/13.800/13.200/12.600/12.000V) através de interligação no corpo das respectivas colunas das tres fases em epóxi, NBI 95 kV, a seco em resina de epóxi, com sensor de temperatura digital com display indicador de temperatura com pontos para alarme e trip, para raios poliméricos incorporados 15 kV 10 kA, Dyn 1; entregues em paletes e dotados de sensor de impacto por cada peça, grau de proteção IP 50.	PEÇA	1 (um)

15.2. INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES NORMAIS DE SERVIÇO:

Os transformadores devem ser projetados para operar nas seguintes condições normais de serviço:

- a) Temperatura ambiente não superior a 50°C e não inferior a 10°C e temperatura ambiente média, num período de 24 horas, não superior a 35° C;
- b) Altitude não superior a 1.000m;
- c) Instalação em subestação abrigada;
- d) Ambiente com presença de salinidade;
- e) Tensão de alimentação senoidal.

15.3. NUMERAÇÃO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO

O número de série de fabricação deve ser punccionado, no mínimo, nos seguintes pontos:

- a) na placa de identificação;
- b) em uma das orelhas de suspensão, preferencialmente a que fica à direita de um observador voltado para o lado de baixa tensão;

15.4. NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO

a) Caso seja solicitado pela Contratante os transformadores devem conter a numeração seqüencial de patrimônio fornecida juntamente com o Pedido de Compra, com altura dos caracteres não inferior a 30mm.

b) A inscrição deve ser indelével, feita com tinta preta e resistir às condições de ambiente agressivo, durante a vida útil do equipamento.

c) O fornecedor deve enviar à Contratante, após a liberação dos equipamentos, uma relação individualizando o número de série de fabricação de cada transformador com o número de patrimônio correspondente.

d) Devem ser observadas as seguintes características:

- Marcação externa dos terminais: A marcação externa dos terminais deve estar de acordo com a NBR 10295, item 5.1.2.
- Identificação do transformador: O transformador deve ter marcação visível e indelével nas 2 (duas) bobinas laterais com as seguintes informações:
 - Potência em kVA;
 - Número do patrimônio, a ser fornecido pela área de suprimentos.

15.5. PERDAS, CORRENTE DE EXCITAÇÃO E IMPEDÂNCIA DE CURTO-CIRCUITO DOS TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS

O fabricante deve garantir os seguintes valores:

Tensão máxima do equipamento (kV eficaz)	Potência Nominal (kVA)	Corrente de excitação máxima I_o (%)	Perdas em vazio máximas P_o (W)	Perdas totais máximas P_t (W)	Impedância de curto circuito a 115°C (Z%)
15	225	1,4	750	3470	5,0
15	300	1,0	950	4310	5,0

15.6. EFEITOS DE CURTO-CIRCUITO

Os transformadores devem ser projetados e construídos para resistirem aos efeitos mecânicos e térmicos causados por curto-circuitos externos sob as condições especificadas na Norma NBR

15.7. ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA

Os limites de elevação de temperaturas, conforme a norma NBR 10295.

15.8. NÍVEL DE RUÍDO:

O nível de ruído não deverá exceder aos valores da tabela a seguir:

Potência Nominal do Transformador (kVA)	Nível Médio de Ruído dB(A)
225	58
300	58

15.9. NÍVEL DE TENSÃO DE RÁDIO-INTERFERÊNCIA

O nível de tensão de rádio-interferência não deve ultrapassar a 250 μ V.

15.10. NÍVEL DE DESCARGAS PARCIAIS

O nível máximo de descargas parciais permitido é de 20 pC, medidos conforme NBR 10295.

15.11. MATERIAIS ISOLANTES E NÍVEL DE ISOLAMENTO

Os materiais isolantes empregados nos transformadores devem ser das classes de temperatura: B (130 °C), F (155 °C) ou H (180 °C) podendo ser utilizado separadamente ou em combinação quando as temperaturas forem compatíveis com a classe de isolamento.

Os níveis de isolamento dos transformadores são:

- a) Tensão suportável nominal à frequência industrial por 1 min = 34 kV (eficaz)
- b) Tensão suportável nominal de impulso atmosférico = 95 kV (valor de crista)

15.12. FERRAGENS

- a) Parafusos prisioneiros, porcas e arruelas devem ser bi cromatizados e devem receber pintura de acabamento.
- b) Alternativamente, as ferragens podem ser fornecidas em aço inoxidável. Nesse caso, o revestimento de zinco das peças está dispensado.
- c) As ferragens utilizadas na construção dos transformadores devem ter travamento mecânico adequado e pintadas, preferencialmente da seguinte forma:
 - Pintura eletrostática a pó;
 - Tinta epóxi de alta espessura, 80 μ m, cor preta RAL 9005.
 - Métodos alternativos deverão ser previamente apresentados.

15.13. DISPOSITIVO PARA MUDANÇA DE DERIVAÇÃO

As derivações do enrolamento de alta tensão do transformador devem ser ligadas a um painel de derivações de modo a permitir qualquer uma das relações constante desta especificação técnica.

15.14. PARTE ATIVA

a) Núcleo

- a.1) O núcleo deve ser construído de laminados planos de aço silício de grão orientado para fins elétricos, com envelhecimento máximo admissível de 5%, laminados a frio, tratados e isolados entre si com material inorgânico, com corte a 45°. Não se aceita o isolamento com papel entre lâminas ou entre pacotes de lâminas.
- a.2) Os laminados, depois de empilhados, devem ser rigidamente amarrados a fim de evitar

vibrações. Para fins de ligação a terra, o núcleo deve ter ligação elétrica à viga através de uma fita de cobre. Os tirantes usados na fixação dos laminados devem ser isolados e aterrados em um ponto.

b) Enrolamentos e isolamentos

b.1) Os enrolamentos de alta tensão devem ser constituídos de fios ou fitas de cobre. Após a sua conformação, deverá ser encapsulado a vácuo em resina epóxi ou similar.

b.2) Os enrolamentos de baixa tensão podem ser constituídos por fios, fitas ou folhas de cobre, tendo preferência o uso de folhas com largura igual à altura da própria bobina, isoladas e coladas umas as outras.

b.3) As bobinas devem ser constituídas de forma a obter alto grau de resistência a umidade, tornando desnecessária a instalação de resistências de aquecimento.

b.4) Os materiais empregados devem ser de difícil combustão e, em caso de incêndio, ser auto-extingüíveis e não liberar gases tóxicos.

b.5) Os enrolamentos e isolamentos devem ser projetados e construídos de forma a resistirem sem danos e em quaisquer condições de carga e de tensão, todos os esforços mecânicos, efeitos térmicos e solicitações dielétricas aos quais poderão estar sujeitos durante a operação do transformador.

b.6) Todos os enrolamentos do transformador devem ser de isolamento total para a terra, axialmente prensados, tanto os de tensão primária como os de tensão secundária, sem apresentar folgas ou esmagamentos.

b.7) Os materiais isolantes e compostos de impregnação devem ser compatíveis entre si e não devem sofrer deterioração indevida quando submetidos à temperatura resultante da operação do equipamento em regime contínuo de carga, o qual pode ocasionar elevação de temperatura que atinja os limites estabelecidos nesta Especificação Técnica.

15.15. CONDUTORES E TERMINAIS

Os condutores e partes vivas devem ser providos de reforços adequados. Todas as ligações entre os condutores terminais e os terminais de enrolamento devem ser feitos com solda compatível, sendo que qualquer outro sistema de ligação deve ser submetido à aprovação do DCEA - TJAL.

O fabricante deve especificar o torque de aperto de todos os parafusos usados nas fixações e travamentos das chapas do transformador através de etiqueta adesiva.

a) Terminal de tensão primária

Os terminais de tensão primária devem ser do tipo NEMA 2 furos e corresponder a 15/25 kV - 200 A (classe 15 kV).

b) Terminal de tensão secundária

Os terminais secundários devem seguir as figuras 09 e 10 na NBR 5437.

c) Terminal neutro

O terminal de neutro do enrolamento de tensão secundária deve ser idêntico aos terminais das fases do secundário.

Nota: O terminal de neutro deve ser isolado em relação à massa.

d) Terminal para aterramento

Os transformadores devem ser fornecidos com dois terminais de aterramento.

Esses terminais devem ser localizados nas extremidades da base (um em cada extremidade),

no lado dos terminais de baixa tensão.

15.16. SENSORES DE TEMPERATURA

Todos os transformadores deverão possuir termistores (sensores de temperatura) tipo Pt-100, a serem ligados a um controlador de temperatura (fornecido junto do transformador), dotado de três contatos para comando de ventilação, alarme e desligamento.

15.17. NUMERAÇÃO DOS TERMINAIS E DERIVAÇÕES

a) Os terminais externos devem ser marcados indelevelmente com tinta preta notação MUNSELL N1, com altura dos caracteres não inferior a 30 mm .

15.18. PLACA DE ADVERTÊNCIA

a) Os transformadores deverão ser providos de placa de advertência conforme desenho a seguir:



15.19. BASE

O transformador deve ser provido de base com rodas multidirecionais que possibilitem o seu deslocamento.

15.20. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Deve estar de acordo com a Figura, apresentando no mínimo as informações citadas;
- b) Deve ser de alumínio anodizado com espessura de 0,8 mm ou aço inoxidável com espessura de 0,5 mm, devendo ser localizada de modo a permitir a leitura dos dados com o transformador instalado.
- c) Deve ser fixada, através de rebites de material resistente à corrosão, a um suporte com base que impeça a deformação da mesma, colocado em posição visível e indelevelmente marcada.
- d) Deve ser também observado um afastamento de no mínimo 20 mm entre o corpo do transformador e qualquer parte da chapa.

148±1,0
138±0,5

210,0±1,0
200,0±0,5



**PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
Tribunal de Justiça

CÓDIGO DE ESTOQUE

Nº

Nº

(IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE)

TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO COM ISOLAMENTO SECO

Nº
Data fabric.
Tipo fabr.

kVA
Fases
Imped.
% em
V

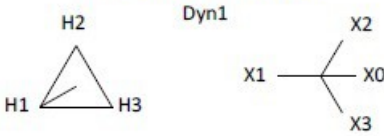
ALTA TENSÃO

			TERMINAIS H1 H2 H3
V	A	PAINEL LIGAR	Lig.
			?

BAIXA TENSÃO

		TERMINAIS X0 X1 X2 X3
V	A	Lig.
		Y

DIAGRAMA FASORIAL



Massas aproximada (kg)

Instruções

Placa de identificação Nº

15.21. ENSAIOS ELÉTRICOS

O fornecedor deve executar os ensaios abaixo relacionados, em todas as unidades do lote, conforme norma específica, a qual deve ser indicada, e apresentar os resultados ao inspetor da Contratante:

a) Ensaio de tipo

Antes de qualquer fornecimento, o protótipo deve ser avaliado através da realização dos ensaios de tipo indicados abaixo, cabendo ao TJAL o direito de designar um representante para acompanhá-los.

Os ensaios de tipo são os seguintes:

- Verificação visual;
- Controle dimensional;
- Elevação de temperatura;
- Nível de tensão de rádio-interferência;
- Nível de ruído;
- Fator de potência de isolamento;
- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas em vazio e corrente de excitação;
- Perdas em carga e impedância de curto-circuito para todas as derivações
- Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- Tensão induzida de longa duração com medição de descargas parciais;
- Tensão induzida;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico;
- Ensaio de curto-circuito.

Os valores referentes a Perdas, Corrente de Excitação e Impedância de Curto-Circuito devem estar estritamente dentro dos valores máximos garantidos por ocasião da aprovação do protótipo.

b) Ensaio de rotina

Estes ensaios devem ser executados pelo fabricante nos transformadores completamente montados.

Os ensaios de rotina são os seguintes:

- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas em vazio e corrente de excitação;
- Perdas em carga e impedância de curto-circuito.

c) Ensaio de recebimento

Os ensaios de recebimento devem ser efetuados, se possível, na presença do inspetor do DCEA - TJAL. Caso não seja, deverá ser apresentado o relatório dos ensaios finais.

Os ensaios de recebimento são os seguintes:

- Verificação visual;
- Controle dimensional;
- Resistência elétrica dos enrolamentos;

- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas em vazio e corrente de excitação;
- Perdas em carga e impedância de curto-circuito;
- Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- Tensão induzida de longa duração com medição de descargas parciais;
- Tensão induzida;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico.

Os ensaios de recebimento devem ser iniciados pela inspeção visual do lote apresentado, a fim de ser verificado o acabamento e a conformidade dos transformadores.

Os ensaios relacionados no ensaio de tipo devem ser realizados de acordo com a NBR 5356-1, com exceção dos seguintes ensaios:

- Aprovação do protótipo: Os ensaios de resistência elétrica dos enrolamentos, relação de tensões, perdas em carga e impedância de curto-circuito devem ser realizados em todas as derivações;
- Fator de potência e capacitância de isolamento: Devem ser medidos antes e após os ensaios dielétricos;
- Perdas em vazio e corrente de excitação: Devem ser efetuados com 90, 100 e 110% da tensão nominal para a unidade protótipo e 100% da tensão nominal para o lote de recebimento;
- Corrente de excitação à tensão nominal: Quando as leituras das tensões de valor eficaz (V_{ef}) e de valor médio (V_{med}) diferirem mais do que 10%, o transformador deve ser novamente testado, porém, com outra fonte de maior capacidade;

A aceitação do lote não invalida posteriores reclamações que o TJAL possa fazer devido ao transformador defeituoso, nem isenta o fabricante das responsabilidades de fornecer os mesmos de acordo com o pedido de compra e esta Especificação.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TJ/AL, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e respectiva Nota de Empenho, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

16.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

16.3. Relatório de ensaios:

a) Deverá ser fornecido junto a cada equipamentos os relatórios de todos os ensaios, indicando a norma utilizada, de preferências da ABNT, podendo ser substituída por internacionais quando de sua falta, inclusive descrevendo a faixa de parâmetros de normalidade de cada resultado quando aplicável.

NOTAS:

Faz ainda parte do escopo de fornecimento previsto:

1. Disponibilização e envio juntamente com as respectivas propostas de Lista de fornecimentos

anteriores de unidades idênticas ou o mais semelhantes possíveis às ofertadas.

2. Número do Pedido de Compra e quantidade dos transformadores do lote;

3. Identificação (dados de placa) e valores garantidos pelo fornecedor;

4. Resultados dos ensaios que têm valores garantidos e os respectivos valores máximos, médios e mínimos verificados no lote;

5. Datas de início e término dos ensaios;

6. Nomes legíveis e assinaturas do representante do fabricante e do inspetor da Contratante.

16.4 A Contratante se reserva o direito de enviar inspetor devidamente credenciado, com o objetivo de acompanhar qualquer etapa de fabricação e, em especial, presenciar os ensaios, devendo o fornecedor garantir ao inspetor da Contratante livre acesso a laboratórios e a locais de fabricação e de acondicionamento.

16.5 O fornecedor deve assegurar ao inspetor da Contratante o direito de se familiarizar, em detalhe, com as instalações e os equipamentos a serem utilizados, estudar as instruções e desenhos, verificar calibrações, presenciar os ensaios, conferir resultados e, em caso de dúvida, efetuar nova inspeção e exigir a repetição de qualquer ensaio.

16.6 O fornecedor deve informar à Contratante, com antecedência mínima de 15 dias úteis a data em que o material estará pronto para inspeção.

16.7 O fornecedor deve apresentar, ao inspetor da Contratante, certificados de aferição dos instrumentos de seu laboratório ou do contratado a serem utilizados na inspeção, medições e ensaios do material ofertado, emitidos por órgão homologado pelo INMETRO - Instituto Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial, ou por organização oficial similar em outros países. A periodicidade máxima dessa aferição deve ser de um ano, podendo acarretar a desqualificação do laboratório o não-cumprimento dessa exigência. Períodos diferentes do especificado poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre a Contratante e o fornecedor.

16.8 Todas as normas, especificações e desenhos citados como referência devem estar à disposição do inspetor da Contratante, no local da inspeção.

16.9 A aceitação do lote e/ou a dispensa de execução de qualquer ensaio:

a) não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação e/ou com o Pedido de Compra;

b) não invalidam qualquer reclamação posterior da Contratante a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação.

c) em tais casos, mesmo após haver saído da fábrica, o lote pode ser inspecionado e submetido a ensaios, com prévia notificação ao fornecedor e, eventualmente, em sua presença. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências desta Especificação, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será por conta do fornecedor.

16.10 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da Contratante, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a Contratante se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais

casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

16.11 Todas as unidades de produto rejeitadas, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a Contratante.

16.12 A Contratante se reserva o direito de exigir a repetição de ensaios em lotes já aprovados.

16.13 O custo dos ensaios deve ser por conta do fornecedor.

16.14 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL.

16.15. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

16.16. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.17. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:

a) caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.

16.18. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

16.19. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

16.20. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.2 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.4 A Contratada não será responsável:

17.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.4.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.6 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.7 Todos os transformadores serão entregue em paletes, dotados de medidores indicadores de impacto por cada peça solicitada.

17.8 Não serão aceitos nenhum transformador no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, descolamento de componentes e não configuração do descrito neste projeto, ficando a devolução e transporte a cargo da Contratada.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da

execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra “b”.

20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com;

21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

21.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 04 de agosto de 2016

Heitor Pontes de Oliveira Barros
Pregoeiro

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2016

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;

Garantia:

O fornecedor deve ofertar garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data do recebimento definitivo ou 18 meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação dos equipamentos ofertados.

Qualquer componente ou acessório substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter sua garantia renovada por um prazo mínimo de 12 meses após a nova entrada em operação. A placa de identificação do transformador deve ser substituída de forma a indicar a data de realização do reparo.

As extensões de garantia previstas nos itens anteriores não devem implicar em ônus para a Contratante.

A Contratada deverá entregar cada transformador nos respectivos prédios onde estão sendo edificados os novos Fóruns das Comarcas de Rio Largo e Marechal Deodoro.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
	Transformador trifásico abaixador de 225 kVA, tensão primária nominal de 13,8 kV enrolamento primário fechado		

01	em delta, enrolamento secundário fechado em estrela aterrada 380/220V, com neutro acessível, 05 TAPs de comutação (14.400/13.800/13.200/12.600/12.000V) através de interligação no corpo das respectivas colunas das tres fases em epóxi, NBI 95 kV, a seco em resina de epóxi, com sensor de temperatura digital com display indicador de temperatura com pontos para alarme e trip, para raios poliméricos incorporados 15 kV 10 kA, Dyn 1; entregues em paletes e dotados de sensor de impacto por cada peça, grau de proteção IP 50.	01	
----	--	----	--

LOTE II (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
02	Transformador trifásico abaixador de 300 kVA , tensão primária nominal de 13,8 kV enrolamento primário fechado em delta, enrolamento secundário fechado em estrela aterrada 380/220V, com neutro acessível, 05 TAPs de comutação (14.400/13.800/13.200/12.600/12.000V) através de interligação no corpo das respectivas colunas das tres fases em epóxi, NBI 95 kV, a seco em resina de epóxi, com sensor de temperatura digital com display indicador de temperatura com pontos para alarme e trip, para raios poliméricos incorporados 15 kV 10 kA, Dyn 1; entregues em paletes e dotados de sensor de impacto por cada peça, grau de proteção IP 50.	01	

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES COM ISOLAÇÃO À SECO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela **Exmo. Sr. Presidente, Des. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **Dr. MAURÍLIO DA SILVA FERRAZ**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2016/2924, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de transformadores com isolamento à seco, nos termos do edital PE nº 036/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 036/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 **Prazo de entrega dos produtos** é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;

3.2 Garantia:

3.2.1 O fornecedor deve dar garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data do recebimento definitivo ou 18 meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação dos equipamentos ofertados.

3.2.2 Qualquer componente ou acessório substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter sua garantia renovada por um prazo mínimo de 12 meses após a nova entrada em operação. A placa de identificação do transformador deve ser substituída de forma a indicar a data de realização do reparo.

3.2.3 As extensões de garantia previstas nos itens anteriores não devem implicar em ônus para a Contratante.

3.3 **A Contratada deverá entregar** cada transformador nos respectivos prédios onde estão sendo edificadas os novos Fóruns das Comarcas de Rio Largo e Marechal Deodoro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

13.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2016, no Programa de Trabalho: 02122000330480000 - Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Características elétricas e mecânicas mínimas para o fornecimento de transformadores trifásicos com isolamento a seco, em resina epóxi encapsulado a vácuo, moldado, **com enrolamento constituído de cobre** e resfriamento forçado para uso em subestações transformadoras abrigadas de classe de tensão 15kV.

a) O transformador deve ser construído de modo a permitir seu levantamento e deslocamento através de cabos de aço.

b) As culatras superiores e inferiores devem ser fixadas por meio de tirantes travados.

6.1 AS ESPECIFICAÇÕES E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS ESTÃO DESCRITAS A SEGUIR:

TRANSFORMADORES

Item	Especificação	Unidade	Qtd
01	Transformador trifásico abaixador de 225 kVA , tensão primária nominal de 13,8 kV enrolamento primário fechado em delta, enrolamento secundário fechado em estrela aterrada 380/220V, com neutro acessível, 05 TAPs de comutação (14.400/13.800/13.200/12.600/12.000V) através de interligação no corpo das respectivas colunas das tres fases em epóxi, NBI 95 kV, a seco em resina de epóxi, com sensor de temperatura digital com display indicador de temperatura com pontos para alarme e trip, para raios poliméricos incorporados 15 kV 10 kA, Dyn 1; entregues em paletes e dotados de sensor de impacto por cada peça, grau de proteção IP 50.	PEÇA	1 (um)
02	Transformador trifásico abaixador de 300 kVA , tensão primária nominal de 13,8 kV enrolamento primário fechado em delta, enrolamento secundário fechado em estrela aterrada 380/220V, com neutro acessível, 05 TAPs de comutação (14.400/13.800/13.200/12.600/12.000V) através de interligação no corpo das respectivas colunas das tres fases em epóxi, NBI 95 kV, a seco em resina de epóxi, com sensor de temperatura digital com display	PEÇA	1 (um)

	indicador de temperatura com pontos para alarme e trip, para raios poliméricos incorporados 15 kV 10 kA, Dyn 1; entregues em paletes e dotados de sensor de impacto por cada peça, grau de proteção IP 50.		
--	--	--	--

6.2. INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES NORMAIS DE SERVIÇO:

Os transformadores devem ser projetados para operar nas seguintes condições normais de serviço:

- Temperatura ambiente não superior a 50°C e não inferior a 10°C e temperatura ambiente média, num período de 24 horas, não superior a 35° C;
- Altitude não superior a 1.000m;
- Instalação em subestação abrigada;
- Ambiente com presença de salinidade;
- Tensão de alimentação senoidal.

6.3. NUMERAÇÃO DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO

6.3.1.O número de série de fabricação deve ser puncionado, no mínimo, nos seguintes pontos:

- na placa de identificação;
- em uma das orelhas de suspensão, preferencialmente a que fica à direita de um observador voltado para o lado de baixa tensão;

6.4. NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO

- Caso seja solicitado pela Contratante os transformadores devem conter a numeração seqüencial de patrimônio fornecida juntamente com o Pedido de Compra, com altura dos caracteres não inferior a 30mm.
- A inscrição deve ser indelével, feita com tinta preta e resistir às condições de ambiente agressivo, durante a vida útil do equipamento.
- O fornecedor deve enviar à Contratante, após a liberação dos equipamentos, uma relação individualizando o número de série de fabricação de cada transformador com o número de patrimônio correspondente.
- Devem ser observadas as seguintes características:
 - Marcação externa dos terminais: A marcação externa dos terminais deve estar de acordo com a NBR 10295, item 5.1.2.
 - Identificação do transformador: O transformador deve ter marcação visível e indelével nas 2 (duas) bobinas laterais com as seguintes informações:
 - Potência em kVA;
 - Número do patrimônio, a ser fornecido pela área de suprimentos.

6.5. PERDAS, CORRENTE DE EXCITAÇÃO E IMPEDÂNCIA DE CURTO-CIRCUITO DOS TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS

O fabricante deve garantir os seguintes valores:

Tensão máxima do equipamento (kV eficaz)	Potência Nominal (kVA)	Corrente de excitação máxima Io (%)	Perdas em vazio máximas Po (W)	Perdas totais máximas Pt (W)	Impedância de curto circuito a 115°C (Z%)
15	225	1,4	750	3470	5,0
15	300	1,0	950	4310	5,0

6.6. EFEITOS DE CURTO-CIRCUITO

Os transformadores devem ser projetados e construídos para resistirem aos efeitos mecânicos e térmicos causados por curto-circuitos externos sob as condições especificadas na Norma NBR 5356-5.

6.7. ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA

Os limites de elevação de temperaturas, conforme a norma NBR 10295.

6.8. NÍVEL DE RUÍDO:

O nível de ruído não deverá exceder aos valores da tabela a seguir:

Potência Nominal do Transformador (kVA)	Nível Médio de Ruído dB(A)
225	58
300	58

6.9. NÍVEL DE TENSÃO DE RÁDIO-INTERFERÊNCIA

O nível de tensão de rádio-interferência não deve ultrapassar a 250 μ V.

6.10. NÍVEL DE DESCARGAS PARCIAIS

O nível máximo de descargas parciais permitido é de 20 pC, medidos conforme NBR 10295.

6.11. MATERIAIS ISOLANTES E NÍVEL DE ISOLAMENTO

Os materiais isolantes empregados nos transformadores devem ser das classes de temperatura: B (130 °C), F (155 °C) ou H (180 °C) podendo ser utilizado separadamente ou em combinação quando as temperaturas forem compatíveis com a classe de isolamento.

Os níveis de isolamento dos transformadores são:

- a) Tensão suportável nominal à frequência industrial por 1 min = 34 kV (eficaz)
- b) Tensão suportável nominal de impulso atmosférico = 95 kV (valor de crista)

6.12. FERRAGENS

- a) Parafusos prisioneiros, porcas e arruelas devem ser bi cromatizados e devem receber pintura de acabamento.
- b) Alternativamente, as ferragens podem ser fornecidas em aço inoxidável. Nesse caso, o revestimento de zinco das peças está dispensado.
- c) As ferragens utilizadas na construção dos transformadores devem ter travamento mecânico adequado e pintadas, preferencialmente da seguinte forma:
 - Pintura eletrostática a pó;
 - Tinta epóxi de alta espessura, 80 μ m, cor preta RAL 9005.
 - Métodos alternativos deverão ser previamente apresentados.

6.13. DISPOSITIVO PARA MUDANÇA DE DERIVAÇÃO

As derivações do enrolamento de alta tensão do transformador devem ser ligadas a um painel de derivações de modo a permitir qualquer uma das relações constante desta especificação técnica.

6.14. PARTE ATIVA

a) Núcleo

- a.1) O núcleo deve ser construído de laminados planos de aço silício de grão orientado para

fins elétricos, com envelhecimento máximo admissível de 5%, laminados a frio, tratados e isolados entre si com material inorgânico, com corte a 45°. Não se aceita o isolamento com papel entre lâminas ou entre pacotes de lâminas.

a.2) Os laminados, depois de empilhados, devem ser rigidamente amarrados a fim de evitar vibrações. Para fins de ligação a terra, o núcleo deve ter ligação elétrica à viga através de uma fita de cobre. Os tirantes usados na fixação dos laminados devem ser isolados e aterrados em um ponto.

b) Enrolamentos e isolamentos

b.1) Os enrolamentos de alta tensão devem ser constituídos de fios ou fitas de cobre. Após a sua conformação, deverá ser encapsulado a vácuo em resina epóxi ou similar.

b.2) Os enrolamentos de baixa tensão podem ser constituídos por fios, fitas ou folhas de cobre, tendo preferência o uso de folhas com largura igual à altura da própria bobina, isoladas e coladas umas as outras.

b.3) As bobinas devem ser constituídas de forma a obter alto grau de resistência a umidade, tornando desnecessária a instalação de resistências de aquecimento.

b.4) Os materiais empregados devem ser de difícil combustão e, em caso de incêndio, ser auto-extinguíveis e não liberar gases tóxicos.

b.5) Os enrolamentos e isolamentos devem ser projetados e construídos de forma a resistirem sem danos e em quaisquer condições de carga e de tensão, todos os esforços mecânicos, efeitos térmicos e solicitações dielétricas aos quais poderão estar sujeitos durante a operação do transformador.

b.6) Todos os enrolamentos do transformador devem ser de isolamento total para a terra, axialmente prensados, tanto os de tensão primária como os de tensão secundária, sem apresentar folgas ou esmagamentos.

b.7) Os materiais isolantes e compostos de impregnação devem ser compatíveis entre si e não devem sofrer deterioração indevida quando submetidos à temperatura resultante da operação do equipamento em regime contínuo de carga, o qual pode ocasionar elevação de temperatura que atinja os limites estabelecidos nesta Especificação Técnica.

6.15. CONDUTORES E TERMINAIS

Os condutores e partes vivas devem ser providos de reforços adequados. Todas as ligações entre os condutores terminais e os terminais de enrolamento devem ser feitos com solda compatível, sendo que qualquer outro sistema de ligação deve ser submetido à aprovação do DCEA - TJAL.

O fabricante deve especificar o torque de aperto de todos os parafusos usados nas fixações e travamentos das chapas do transformador através de etiqueta adesiva.

a) Terminal de tensão primária

Os terminais de tensão primária devem ser do tipo NEMA 2 furos e corresponder a 15/25 kV - 200 A (classe 15 kV).

b) Terminal de tensão secundária

Os terminais secundários devem seguir as figuras 09 e 10 na NBR 5437.

c) Terminal neutro

O terminal de neutro do enrolamento de tensão secundária deve ser idêntico aos terminais das fases do secundário.

Nota: O terminal de neutro deve ser isolado em relação à massa.

d) Terminal para aterramento

Os transformadores devem ser fornecidos com dois terminais de aterramento.

Esses terminais devem ser localizados nas extremidades da base (um em cada extremidade), no lado dos terminais de baixa tensão.

6.16. SENSORES DE TEMPERATURA

Todos os transformadores deverão possuir termistores (sensores de temperatura) tipo Pt-100, a serem ligados a um controlador de temperatura (fornecido junto do transformador), dotado de três contatos para comando de ventilação, alarme e desligamento.

6.17. NUMERAÇÃO DOS TERMINAIS E DERIVAÇÕES

a) Os terminais externos devem ser marcados indelevelmente com tinta preta notação MUNSELL N1, com altura dos caracteres não inferior a 30 mm .

6.18. PLACA DE ADVERTÊNCIA

a) Os transformadores deverão ser providos de placa de advertência conforme desenho a seguir:



6.19. BASE

O transformador deve ser provido de base com rodas multidirecionais que possibilitem o seu deslocamento.

6.20. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

a) Deve estar de acordo com a Figura, apresentando no mínimo as informações citadas;

b) Deve ser de alumínio anodizado com espessura de 0,8 mm ou aço inoxidável com espessura de 0,5 mm, devendo ser localizada de modo a permitir a leitura dos dados com o transformador instalado.

c) Deve ser fixada, através de rebites de material resistente à corrosão, a um suporte com base que impeça a deformação da mesma, colocado em posição visível e indelevelmente marcada.

d) Deve ser também observado um afastamento de no mínimo 20 mm entre o corpo do transformador e qualquer parte da chapa.

148±1,0
138±0,5



**PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
Tribunal de Justiça

CÓDIGO DE ESTOQUE

Nº

(IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE)

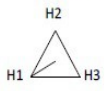
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO COM ISOLAMENTO SECO

Nº Data fabric. Tipo fabr.
 kVA Fases Imped. % em V

ALTA TENSÃO			TERMINAIS H1 H2 H3
V	A	PAINEL LIGAR	Lig.

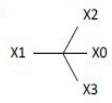
BAIXA TENSÃO			TERMINAIS X0 X1 X2 X3
V	A	Lig.	
		Y	

DIAGRAMA FASORIAL



H1 H2 H3

Dyn1



X1 X2 X3 X0

Massas aproximada (kg)

Instruções

Placa de identificação Nº

210,0±1,0
200,0±0,5

6.21. ENSAIOS ELÉTRICOS

O fornecedor deve executar os ensaios abaixo relacionados, em todas as unidades do lote, conforme norma específica, a qual deve ser indicada, e apresentar os resultados ao inspetor da Contratante:

a) Ensaio de tipo

Antes de qualquer fornecimento, o protótipo deve ser avaliado através da realização dos ensaios de tipo indicados abaixo, cabendo ao TJAL o direito de designar um representante para acompanhá-los.

Os ensaios de tipo são os seguintes:

- Verificação visual;
- Controle dimensional;
- Elevação de temperatura;
- Nível de tensão de rádio-interferência;
- Nível de ruído;

- Fator de potência de isolamento;
- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas em vazio e corrente de excitação;
- Perdas em carga e impedância de curto-circuito para todas as derivações
- Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- Tensão induzida de longa duração com medição de descargas parciais;
- Tensão induzida;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico;
- Ensaio de curto-circuito.

Os valores referentes a Perdas, Corrente de Excitação e Impedância de Curto-Circuito devem estar estritamente dentro dos valores máximos garantidos por ocasião da aprovação do protótipo.

b) Ensaio de rotina

Estes ensaios devem ser executados pelo fabricante nos transformadores completamente montados.

Os ensaios de rotina são os seguintes:

- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas em vazio e corrente de excitação;
- Perdas em carga e impedância de curto-circuito.

c) Ensaio de recebimento

Os ensaios de recebimento devem ser efetuados, se possível, na presença do inspetor do DCEA - TJAL. Caso não seja, deverá ser apresentado o relatório dos ensaios finais.

Os ensaios de recebimento são os seguintes:

- Verificação visual;
- Controle dimensional;
- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas em vazio e corrente de excitação;
- Perdas em carga e impedância de curto-circuito;
- Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- Tensão induzida de longa duração com medição de descargas parciais;
- Tensão induzida;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico.

Os ensaios de recebimento devem ser iniciados pela inspeção visual do lote apresentado, a fim de ser verificado o acabamento e a conformidade dos transformadores.

Os ensaios relacionados no ensaio de tipo devem ser realizados de acordo com a NBR 5356-1, com exceção dos seguintes ensaios:

- Aprovação do protótipo: Os ensaios de resistência elétrica dos enrolamentos, relação de tensões, perdas em carga e impedância de curto-circuito devem ser realizados em todas as derivações;
- Fator de potência e capacitância de isolamento: Devem ser medidos antes e após os ensaios dielétricos;
- Perdas em vazio e corrente de excitação: Devem ser efetuados com 90, 100 e 110% da tensão nominal para a unidade protótipo e 100% da tensão nominal para o lote de recebimento;
- Corrente de excitação à tensão nominal: Quando as leituras das tensões de valor eficaz (V_{ef}) e de valor médio (V_{med}) diferirem mais do que 10%, o transformador deve ser novamente testado, porém, com outra fonte de maior capacidade;

A aceitação do lote não invalida posteriores reclamações que o TJAL possa fazer devido ao transformador defeituoso, nem isenta o fabricante das responsabilidades de fornecer os mesmos de acordo com o pedido de compra e esta Especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TJ/AL, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e respectiva Nota de Empenho, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

7.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

7.3. Relatório de ensaios:

a) Deverá ser fornecido junto a cada equipamentos os relatórios de todos os ensaios , indicando a norma utilizada, de preferências da ABNT, podendo ser substituída por internacionais quando de sua falta, inclusive descrevendo a faixa de parâmetros de normalidade de cada resultado quando aplicável.

NOTAS:

Faz ainda parte do escopo de fornecimento previsto:

1. Disponibilização e envio juntamente com as respectivas propostas de Lista de fornecimentos anteriores de unidades idênticas ou o mais semelhantes possíveis às ofertadas.
2. Número do Pedido de Compra e quantidade dos transformadores do lote;
3. Identificação (dados de placa) e valores garantidos pelo fornecedor;
4. Resultados dos ensaios que têm valores garantidos e os respectivos valores máximos, médios e mínimos verificados no lote;
5. Datas de início e término dos ensaios;
6. Nomes legíveis e assinaturas do representante do fabricante e do inspetor da Contratante.

7.4 A Contratante se reserva o direito de enviar inspetor devidamente credenciado, com o objetivo de acompanhar qualquer etapa de fabricação e, em especial, presenciar os ensaios, devendo o fornecedor garantir ao inspetor da Contratante livre acesso a laboratórios e a locais de fabricação e de acondicionamento.

7.5 O fornecedor deve assegurar ao inspetor da Contratante o direito de se familiarizar, em detalhe, com as instalações e os equipamentos a serem utilizados, estudar as instruções e desenhos, verificar calibrações, presenciar os ensaios, conferir resultados e, em caso de dúvida, efetuar nova inspeção e exigir a repetição de qualquer ensaio.

7.6 O fornecedor deve informar à Contratante, com antecedência mínima de 15 dias úteis a data em que o material estará pronto para inspeção.

7.7 O fornecedor deve apresentar, ao inspetor da Contratante, certificados de aferição dos instrumentos de seu laboratório ou do contratado a serem utilizados na inspeção, medições e ensaios do material ofertado, emitidos por órgão homologado pelo INMETRO - Instituto Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial, ou por organização oficial similar em outros países. A periodicidade máxima dessa aferição deve ser de um ano, podendo acarretar a desqualificação do laboratório o não-cumprimento dessa exigência. Períodos diferentes do especificado poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre a Contratante e o fornecedor.

7.8 Todas as normas, especificações e desenhos citados como referência devem estar à disposição do inspetor da Contratante, no local da inspeção.

7.9 A aceitação do lote e/ou a dispensa de execução de qualquer ensaio:

- a) não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação e/ou com o Pedido de Compra;
- b) não invalidam qualquer reclamação posterior da Contratante a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação.
- c) em tais casos, mesmo após haver saído da fábrica, o lote pode ser inspecionado e submetido a ensaios, com prévia notificação ao fornecedor e, eventualmente, em sua presença. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências desta Especificação, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será por conta do fornecedor.

7.10 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da Contratante, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a Contratante se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

7.11 Todas as unidades de produto rejeitadas, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a Contratante.

7.12 A Contratante se reserva o direito de exigir a repetição de ensaios em lotes já aprovados.

7.13 O custo dos ensaios deve ser por conta do fornecedor.

7.14 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL.

7.15. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

7.16. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.17. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.

7.18. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

7.19. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

7.20. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

8.2 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

8.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4 A Contratada não será responsável:

8.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.4.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

8.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.6 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 Todos os transformadores serão entregue em paletes, dotados de medidores indicadores de impacto por cada peça solicitada.

8.8 Não serão aceitos nenhum transformador no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, descolamento de componentes e não configuração do descrito neste projeto, ficando a devolução e transporte a cargo da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve

ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6 Designação de gestor/fiscal:

10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 11.4, letra “b”.

11.11 A multa prevista no subitem 11.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: